



Universidade Federal da Bahia  
Superintendência de Educação a  
Distância

Edital 01-2026 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Mediador/a Pedagógico/a a Distância para o  
Curso de LICENCIATURA EM DANÇA  
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para Mediador/a Pedagógico/a a Distância do curso de LICENCIATURA EM DANÇA, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Decreto nº 12.546, de 19 de maio de 2025;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.*

## **1. Das Disposições Preliminares**

### *1.1. Do Objeto*

1.1.1. Este Edital, que tem validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para a função de Mediador/a Pedagógico/a a Distância do Curso de LICENCIATURA EM DANÇA da UAB/UFBA, na modalidade a distância.

### *1.2. Das Vagas e do Cadastro de Reserva*

1.2.1. Estão sendo oferecidas 2 (duas) vagas e será constituído cadastro de reserva.

1.2.1.1. As vagas da Ampla Concorrência | AC, para as Pessoas Pretas ou Pardas | PPP

e para as Pessoas Com Deficiência | PCD são as estabelecidas a seguir:

AC (70%)	PPP (25%)	PCD (5%)	Total
1	1	-	2

1.2.1.2. Será constituído cadastro de reserva, com os/as classificados/as além do número de vagas oferecidas e poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital.

### 1.3. *Dos Requisitos Necessários*

- Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet*, correio eletrônico, conferência Web - RNP, plataformas de gestão de aprendizagem (*Moodle*), dentre outros.
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho da função.
- Ter experiência na utilização do *Moodle* em processos de gestão de aprendizagem.
- Ter graduação, preferencialmente na área de Comunicação, Design Gráfico ou Administração.

### 1.4. *Da Titulação Exigida*

- Formação de nível superior, preferencialmente na área de Comunicação, Design Gráfico ou Administração.

### 1.5. *Da Carga Horária*

1.5.1. A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.5.2. A carga horária de trabalho será distribuída entre atividades a distância e/ou presenciais que poderão acontecer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

1.5.3. Deverá disponibilizar 3 (três) noites entre segunda-feira e sexta-feira, para acompanhar as aulas *on-line* e/ou outras atividades. Nessas noites o/a Mediador/a Pedagógico/a deverá estar disponível durante toda a atividade planejada.

1.5.4. Deverá participar de reuniões pedagógicas *on-line* e treinamentos *on-line*, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.

### 1.6. *Da Bolsa*

1.6.1. O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

1.6.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:



- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.6.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas:

- a) estaduais ou municipais;
- b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora |DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

## 2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Mediador/a Pedagógico/a a Distância:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões *on-line* com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões *on-line* com o/a Professor/a antes do início de cada componente curricular e sempre que solicitado/a;
- d) conhecer o cronograma de estudo e de atividades avaliativas da turma sob sua responsabilidade;
- e) orientar os/as estudantes na busca das informações;
- f) acompanhar e dirimir as dúvidas dos/as estudantes nas atividades realizadas através do Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- g) acompanhar, corrigir e dar retorno das atividades didático-pedagógicas *on-line*;
- h) atualizar o registro de notas e frequência no AVA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do componente curricular;
- i) dispor de 3 (três) dias no turno noturno, entre segunda-feira e sexta-feira para acompanhar as aulas *on-line* e/ou outras atividades.
- j) orientar os/as estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos no AVA para a aprendizagem;
- k) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem ao/à mediador/a pedagógico/a ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas as possibilidades de comunicação pelo AVA;
- l) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- m) apresentar um relatório de atividades, ao final de cada componente curricular, à Coordenação do Curso com o registro da participação do/a estudante;

- n) orientar, acompanhar e avaliar os/as estudantes sob sua responsabilidade;
- o) acessar o AVA diariamente e responder questionamentos e/ou dúvidas do/a estudante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto finais de semana;
- p) seguir orientações dos/as professores/as dos componentes curriculares e da Coordenação do Curso;
- q) interagir com os/as Mediadores/as Presenciais e Professores/as, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes durante o curso;
- r) acompanhar o processo avaliativo, corrigir e lançar as notas das atividades no AVA Moodle;
- s) orientar os/as discentes sobre a realização das atividades complementares, assim como a organização da documentação comprobatória para envio ao Colegiado do Curso;
- t) mediar encontros síncronos realizados pelos/as Mediadores/as Pedagógicos/as de acordo com a escala organizada pela Coordenação do curso;
- u) produzir e divulgar conteúdos para divulgação de datas importantes, prazos, avaliações e eventos acadêmicos;
- v) compartilhar comunicados institucionais e informações oficiais do curso;
- w) monitorar interações, comentários e feedbacks nas redes sociais;
- x) mediar discussões pedagógicas em fóruns, chats e ambientes virtuais;
- y) apoiar o/a professor/a durante aulas síncronas, organizando o chat e as interações;
- z) registrar presença, dúvidas e encaminhamentos das aulas ao vivo

### 3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK\\*](#) No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões \*.jpg ou \*.pdf – até 1000kb;
- b) Diploma de **graduação em Comunicação, Design Gráfico ou Administração**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for o caso);
- c) Diploma de **graduação em outra área**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da

Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for o caso);

- d) Diploma de **pós-graduação**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb (quando for o caso);
- e) Documento comprobatório de **experiência profissional** com ensino na educação básica ou no nível superior na área do curso ou disciplina (a partir de 1 semestre), múltiplos arquivos, na extensão \*.pdf – até 1000kb cada (quando for o caso);
- f) Documento comprobatório de **experiência profissional** comprovada em EaD (a partir de 1 semestre), múltiplos arquivos, na extensão \*.pdf – até 1000kb cada (quando for o caso);

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas**

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em **Tabela de Ordem de Convocação**

([https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela\\_de\\_ordem\\_de\\_convocacao\\_0.pdf](https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf)).

4.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.2.1. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.2. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.4.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do “item 4.2” concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 2.

4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no “*subitem 4.9*”;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no “*subitem 4.9*”, quando solicitado

pela UFBA;

c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 2.

4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

## **5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as**

O Processo Seletivo consistirá na *Análise Curricular*.

### *5.1. Da Análise Curricular*

5.1.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 1.

5.1.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.1.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados, apenas, documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.4. Documentos enviados com experiência anterior a cinco anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.1.5. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que nesta análise curricular obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.5. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem da nota obtida.

5.2. No caso de empate entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

## **6. Dos Recursos**

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em [https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso- para-processos-seletivos](https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos) para o e-mail

do curso [selecao.ead.danca@gmail.com](mailto:selecao.ead.danca@gmail.com) com o assunto “Recurso Seleção de Mediador/a Pedagógico/a a Distância Edital 01-2026 SEAD-UAB” no prazo estipulado no cronograma, anexo 2.

6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

## 7. Das Disposições Finais

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

7.3. O pagamento das bolsas aos/às mediadores/as Pedagógicos/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

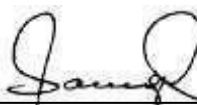
7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Mediador/a Pedagógico/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

7.7. O/A Mediador/a Pedagógico/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 26 de janeiro de 2026.



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância

Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1

Barema da Análise Curricular

Item	Qtde. Máxima por Atividade	Pontuação	Valor Atingido
1. Graduação concluída em Comunicação, Design Gráfico ou Administração	1	30	
2. Graduação concluída em outra área	1	15	
3. Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (especialização) concluída	1	10	
4. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado) concluída	1	15	
5. Experiência com ensino na educação básica ou no nível superior	1	10	
6. Experiência profissional comprovada em cursos de EaD	1	20	
<b>Pontuação máxima atingida</b>		<b>100</b>	

Anexo 2  
Cronograma

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
26/01/2026	Publicação do Edital
26/01/2026 a 09/02/2026	Período de inscrições
10/02/2026	Divulgação da homologação das inscrições
11/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
12/02/2026	Resultado da interposição de recurso contra o <u>indeferimento da inscrição</u> Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (Análise Curricular)
13/02/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
18/02/2026	Resultado da interposição de recurso contra o <u>resultado preliminar</u> Divulgação do resultado preliminar

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS  
AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS OU PARDOS/AS | **PPP**

**Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br)**

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e *link* de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo